



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO GOVERNADOR**  
**Mensagem do Governador**

**São Paulo, na data da assinatura digital.**

**A-nº 096/2024**

**Senhor Presidente**

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto parcial ao Projeto de lei nº 131, de 2016, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 33.947.

De iniciativa parlamentar, a propositura institui a campanha “Abril Marrom”, de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira no âmbito do Estado (artigo 1º), incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo (artigo 2º).

Compartilho dos elevados propósitos do legislador, mas deixo de sancionar o artigo 3º da medida por tratar-se de cláusula financeira desnecessária, uma vez que a lei em que se transformará o projeto não implicará, necessariamente, a realização de despesas pelo Poder Público estadual.

Fundamentado nestes termos o veto parcial que oponho ao Projeto de lei nº 131, de 2016, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

**Tarcísio de Freitas**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Freitas, Governador do Estado**, em 05/12/2024, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0046546504** e o código CRC **CD875D45**.

---